



*Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Estado de São Paulo*

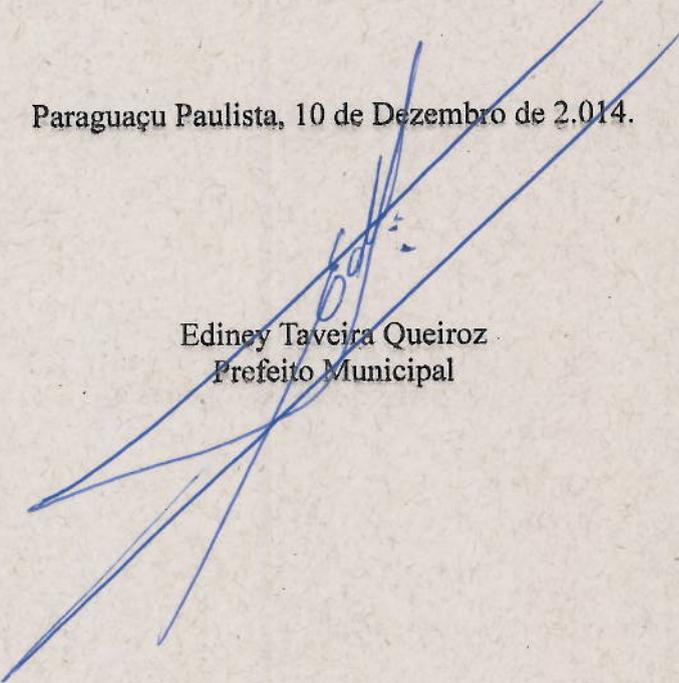
**JUSTIFICATIVA**

Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos abaixo as JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "1" TESOURO":

A) Credor: ADAUTO HENRIQUE DA SILVA –ME - CNPJ nº 13.021.893/0001-01, no valor total de R\$ 8.048,74 – (Oito mil e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) pois trata-se de serviços de mecânica em veículos oficiais.

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 10 de Dezembro de 2.014.

  
Ediney Taveira Queiroz  
Prefeito Municipal